II - Por conseqüência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.30.0 0.00, consoante Nota de Reserva nº 34.013/2017, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto nº 57.578, de 13 de janeiro de 2017 **(Anexo do Empenho)**, e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal n.º 44.279/03**.

III - Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Leonardo Moura Santos Sobrinho- RF -578.027.1, e como suplente o servidor Moises do Prado Lima – 588.052.1.

SEI 6027.2017/0000177-2

PMSP / SVMA / DEPAVE 3/DIVISÃO VETERINÁRIA. - Aquisição de 100 unidades de máscaras de proteção descartavel c/ válvula categoria-FFP3, necessárias para proteção dos técnicos que manejarem primatas, tanto no transporte como na coleta de material para diagnóstico com suspeita de Febre Amarela, conforme exigência do Ministério da Saúde, através da empresa R61 COMERCIAL DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP – CNPJ 24.926.616/0001-56, que aceitou o valor da contra proposta de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) conforme proposta SEI 3668823.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, da requisição constante sob SEI nº (2310683), da pesquisa mercadológica resumida e certificada sob SEI nº (3436962), da Nota de Reserva n.º 31.551/2017, SEI nº (3312338), com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º da Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03, **AUTORIZO** a contratação com a empresa R61 COMERCIAL DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP – CNPJ 24.926.616/0001-56, que aceitou o valor da contra proposta de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) conforme proposta SEI 3668823.

II - Por conseqüência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3020.6651.33.90.30.00. 00, consoante Nota de Reserva nº 31.551/2017, que valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto nº 57.578, de 13 de janeiro de 2017 **(Anexo do Empenho)**, e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal n.º 44.279/03**.

III - Ficam designados para fiscalização do Contrato como fiscais do contrato os servidores: Aline M. A. S. FLORIO, R.F. nº 570.575-4, e como Suplente o servidor Marcelo Schiavo Nardi, R.F. nº 784.396-1.

SEI 6027.2016/0000086-3

SVMA/ DEPAVE-5. - Contrato nº 019/SVMA/2016. Prestação de serviços técnicos de manejo e conservação do Parque Chácara do Jockey - Agrupamento I (lote 1 - Oeste), compreendendo a execução dos serviços e o fornecimento de todos os materiais, veículos, equipamentos, produtos de limpeza, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 001/SVMA/2014, por meio de contrato celebrado com a empresa CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA. Prorrogação Contratual por mais 01 (um) mês a partir de 17/07/2017. Valor mensal: R$ 62.210,72 (sessenta e dois mil duzentos e dez reais e setenta e dois centavos).

I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada no SEI 3724990, e a pesquisa de mercadológica no SEI 3388159, com fundamento no parágrafo 2º do art. 65 e no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** excepcionalmente, até a ultimação do procedimento licitatório referente ao mesmo objeto, que está suspenso por determinação do egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de solução de continuidade, **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/SVMA/2016**, celebrado com a empresa CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 00.865.526/0001-34, para prestação de serviços técnicos de manejo e conservação do **Parque Chácara do Jockey -** Agrupamento I (lote 1 - Oeste), compreendendo a execução dos serviços e o fornecimento de todos os materiais, veículos, equipamentos, produtos de limpeza, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 001/SVMA/2014, **por mais 01 (um) mês, contado a partir de 17/07/2017**, mantendo o valor contratual mensal em **R$ 62.210,72** (sessenta e dois mil duzentos e dez reais e setenta e dois centavos) , conforme consta nas manifestações de DAF/SVMA, nos SEI 3725916, SEI 3727512, SEI 3731754 e na Nota de Reserva nº 37.089 (SEI 3731744).

2015-0.017.974-0 - Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Eireli - Instauração de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do descumprimento de obrigação contratual no mês de dezembro de 2014 – Contrato nº 048/SVMA/2012 – Parque Ibirapuera. **1.** No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. os artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação de fl. 1298, ratificada à fl. 1437, na qual a responsável pela fiscalização da execução do contrato noticia o descumprimento de obrigação estipulada na cláusula 5.12.4 do Contrato nº 048/SVMA/2012, em virtude do não fornecimento de cestas básicas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, no mês de dezembro de 2014, propondo a instauração do devido procedimento administrativo visando à aplicação de pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo do valor do contrato, com base na cláusula 10.1.6, **ACOLHO** a proposta apresentada e **DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE** em face da contratada ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 06.069.276/0001-02; **2.** Fica a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, **DEFESA PRÉVIA** contra a proposta de aplicação da penalidade acima mencionada; **3.** Decorrido o prazo supracitado, colha-se manifestação da Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera – DEPAVE-6, como também da Assessoria Jurídica deste Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, sobre as razões de defesa eventualmente apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, inciso IV, do Decreto nº 44.279/03, retornando o processo a esta Diretoria, na sequência, para decisão.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

Termo de Aditamento 017/064/SIURB/12/2017.

PROCESSO: 2009-0.109.893-7.

CONTRATADA: ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA EMEF PERIMETRAL II – SETOR 8302, SITUADA NA AVENIDA PERIMETRAL II – VILA ANDRADE – PARAISÓPOLIS – SP/CL.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA RETOMADA DOS SERVIÇOS E OBRAS – 1.1) Retomada dos serviços e obras que se encontrava suspenso em decorrência do aditamento de nº 016/064/SIURB/12/2017; 2) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 2.1. Prorrogação do prazo de execução para a EMEF Perimetral II – Setor 8302, por mais 311 dias corridos, contados a partir da data de sua publicação; 2.2. Adoção do novo Cronograma físico-financeiro, conforme.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

Termo de Aditamento 005/057/SIURB/15/2017.

PROCESSO: 2014-0.260.426-9.

CONTRATADA: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOTE 2.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL – 1.1) Prorrogação do prazo contratual da UBS Encosta Norte por mais 60 dias a contar de 14 de julho de 2017; 1.2) Prorrogação do prazo contratual da UBS Cambuci por mais 60 dias a contar de 14 de julho de 2017; 3.3) Prorrogação do prazo contratual da UBS Jd. Colombo por mais 60 dias a contar de 14 de julho de 2017.

2016-0.173.297-6

Secretaria Municipal da Educação - SME

Suspensão Contratual - Contrato nº 025/SIURB/16 – Execução de obras e serviços, para construção de 2 (dois) Territórios CEU's – Cidade Tiradentes e Tremembé, no Município de São Paulo – Lote 05.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes no presente e em especial da ATAJ às fls. retro, que acolho, AUTORIZO a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 025/SIURB/16, celebrado com a empresa JZ Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.004.714/0001-58, tendo por escopo a execução de obras e serviços, para construção de 2 (dois) Territórios CEU's – Cidade Tiradentes e Tremembé, no Município de São Paulo – Lote 05, suspensão essa, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/07/2017, na medida em que persiste situação que deu ensejo às suspensões anteriores.

COMUNICADO

REFERÊNCIA: PA 2017-0.038.862-9

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO

ASSUNTO: Concorrência nº 004/17/SMSO - Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Consultiva, necessários ao Controle e Redução do Consumo de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública e Equipamentos Públicos de Competência da Secretaria Municipal de Serviços e Obras do Município de São Paulo - SMSO, compreendendo melhorias nas performances.

RETIFICAÇÃO ao Edital da Concorrência nº 004/17/SMSO, publicado no DOC de 11.07.2017:

1) A alínea "a" do item 15.3.5.1. do Edital passa a ter a seguinte redação: "a) Nota 5 (cinco): Quando comprovarem serviços destinados ao Poder Público, contemplando: 1. área técnica; 2. área econômico-financeira; 3. sistema de informação; 4. treinamento para servidores; e 5. sistema de qualidade vinculados aos trabalhos."

2) O item 27.2. do Edital passa a ter a seguinte redação: "27.2. Os esclarecimentos referentes às dúvidas quanto ao Edital deverão ser solicitados por escrito até o 10º dia útil anterior à data de abertura da licitação, por encaminhamento de email do representante legal do licitante a caixa postal da Comissão: smsocel0417@prefeitura.sp.gov.br. Para tanto deverá ser observado o modelo do ANEXO XIV.

AVISO DE ESCLARECIMENTOS N° 003

CONCORRÊNCIA Nº 002/17/SMSO

PROCESSO Nº 2015-0.339.767-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE SEGUNDO ESCALÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJA DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.

Seguem abaixo respostas aos questionamentos formulados pela empresa SENAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP:

Que conforme é de pleno conhecimento de Vossa Senhoria o Processo Administrativo é regido por princípios estabelecidos em nossa Constituição Federal, destacando-se o princípio da legalidade e publicidade dos atos administrativos.

Que esta Comissão fez constar no Comunicado publicado em 29/06/2017, que a presente licitação está sendo retomada após revogação da medida liminar anteriormente proferida pelo E. TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, sem no entanto disponibilizar a íntegra do despacho revogatório da medida liminar, de forma a que todos os interessados tenham conhecimento pleno da citada decisão, repita-se, isto em total obediência ao princípio constitucional da publicidade do ato administrativo.

Oras, smj, não há na Lei Geral de Licitação a previsão de ERRATA DO EDITAL, sendo certo, que como houve mudança significativa e radical da maior parte dos termos do EDITAL primitivamente analisado pelo E. TCM, especialmente pela sua Área de Fiscalização e Auditoria Técnica, mister se faz, que para a retomada do certame um novo Edital houvesse sido elaborado, tomando-se por base a decisão e as alterações propostas pela Corte de Contas. Como foi feito por esta Comissão o Edital tornou-se confuso e incompreensível, de forma a dificultar até mesmo seu questionamento e inviabilizar a participação de inúmeras empresas interessadas e aptas a contratar o objeto licitado com esta Administração Municipal, o que certamente causará um enorme prejuízo ao erário com a perda da competitividade.

Portanto, questiona-se esta Comissão Especial de Licitações, rogando por esclarecimento, do por que não houve a ampla publicidade da decisão do E. TCM?

Questiona-se também, qual a fundamentação legal para a pseuda correção do Edital por uma ERRATA e não a sua nova elaboração, seguindo as orientações e determinações do E.TCM?

Assim sendo, aproveitamos o presente questionamento para consignar nossa total discordância com as confusas alterações promovidas via ERRATA, e a não elaboração de um novo ato convocatório respeitando as determinações do E. TCM de forma a facilitar a leitura e entendimento do Edital, sem a necessidade de várias remissões a itens excluídos e incluídos por esta Comissão através da incorreta e ilegal alteração via ERRATA.

RESPOSTA: Informamos que a proposta de revogação da medida liminar de Suspensão do Edital da Concorrência nº 002/17/SMSO foi referendada pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Município, na 2.925ª Sessão Ordinária, realizada em 31/05/2017. O Ofício contendo o aludido despacho revogatório da medida liminar encontra-se juntado no processo administrativo nº 2015-0.339.767-6. Por oportuno, esclarecemos que a Ata da 2.925ª Sessão Ordinária foi publicada no Diário Oficial da Cidade em 12/07/2017, páginas 68 a 70.

O segundo questionamento restou prejudicado, face à disponibilização do Edital consolidado, conforme restou publicado no DOC de 04/07/2017.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2017
PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1421/2016
OFERTA DE COMPRA nº 801086801002017OC00100

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Copeiragem

ATA DE REUNIÃO nº 286/2017:

"Às quatorze horas e trinta minutos do dia doze do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Treinamento, 13º andar do prédio da Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, nesta Capital, reuniram-se o Senhor Pregoeiro, Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro, sua equipe de apoio subscrita e a Procuradora Legislativa Dra. Ieda Maria Ferreira Pires, para reabrir os trabalhos do **Pregão Eletrônico nº 29/2017**, cujo objeto está descrito em epígrafe. **I – REABERTURA:** Reaberta a sessão pública, o Senhor Pregoeiro prosseguiu com a etapa de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** analisando as planilhas de custos e formação de preços (Anexo III do Edital). Em virtude de inadequações nas planilhas apresentadas o senhor Pregoeiro desclassificou as empresas que apresentaram propostas em desacordo com o Edital, passando a seguir a negociar com a próxima empresa classificada.**II - SUSPENSÃO:** em sequência, o Senhor Pregoeiro anunciou que iria suspender o certame para analisar as últimas planilhas de custos enviadas, determinando a data de reabertura da Sessão Pública para o dia **13/07/2017, às 14h30. III – PUBLIQUE-SE:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelo Pregoeiro e pelos demais presentes.

Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro

Pregoeiro"

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: TELEFÔNICA DATA S.A.
CNPJ: 04.027.547/0036-61.
TERMO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 36/2016.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos, serviços de suporte, instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de sistemas de segurança, para uso e proteção dos sistemas da CMSP.
OBJETO DO ADITAMENTO: A Cláusula Décima passa a vigorar que decorrido 01 (um) ano de vigência do ajuste, os preços poderão ser reajustados pelo centro da meta da inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, e dá outras providências afins.
VALOR TOTAL: Mantido o valor de R$ 919.879,57 (novecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
PROCESSO: 1097/2014.
VIGÊNCIA: Mantida a vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 12 de agosto de 2016.
ASSINATURA: 08 de junho de 2017.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

À vista das informações constantes do Processo Administrativo nº 2011-0.213.405-4, e considerando a competência prevista na Portaria COHAB-SP nº 02/2017, e o parecer jurídico, que acolho, AUTORIZO que se proceda à contratação de seguro contra incêndio das unidades comerciais da COHAB-SP, nos termos do inciso II, c/c parágrafo primeiro, ambos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho, no valor de R$ 8.684,88 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.064.453/0001-56, onerando a dotação orçamentária n° 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

À vista do contido no Processo Administrativo nº 2017.0.101.959-7 e especialmente considerando a justificativa da Diretoria Financeira e a deliberação havida na 1535ª Reunião de Diretoria da COHAB-SP, de 28/06/2017, AUTORIZO, com fundamento no inciso VIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber, a celebração de Contrato com a Caixa Econômica Federal – CEF (CNPJ 00.360.305/2873-06), dispensada a licitação, tendo por objeto a prestação de serviços financeiros e outras avenças. O valor do Contrato é de R$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais), constituindo receita à COHAB-SP.

EXTRATO DE ADITAMENTO N° 54/2017

DATAMACE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ/MF sob n° 57.195.497/0001-68. Prestação de serviços especializados de manutenção e consultoria mensal do "software" denominado GRH – GIP – Folha de Pagamento. Prazo: 12 meses. Inexigibilidade de Licitação. R$ 10.583,28. Data de Assinatura: 30/06/2017. PA: 2016-0.117.743-3.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2017

WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ/MF nº 06.273.115/0001-36. Execução de serviços gerais de investigação ambiental, com fornecimento de matérias de primeira linha e mão de obra especializada – Monitoramento de gases no C.H. Nossa Senhora da Penha. Prazo: 90 dias. CONCORRÊNCIA Nº 004/14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/COHAB-SP/2015. R$ 68.541,32. Data de assinatura: 03/07/2017. PA 2016-0.268.684-6.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 56/2017

NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ/MF nº 09.003.772/0001-51. Aditamento ao contrato n° 122/14 – Substituição do índice de reajuste, supressão e acréscimo de serviços. Inciso II c/c § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02 e Decretos 44.279/03 e 57.580/17. Valor mensal R$ 93.242,97.Data de assinatura 06/07/2017. PA 2014-0.157.518-4.

À vista do constante no **Processo nº 2017-0.106.474-6** , e no âmbito da competência prevista na Portaria COHAB-SP nº 02/2017, **AUTORIZO** , à aquisição de Kit Chás Diversos e Adoçante, destinados ao Almoxarifado, nos termos do inciso II, c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R$ 2.056,80 (dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos), em favor da empresa **DALIUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME** , inscrita no CNPJ 16.785.419/0001-36, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/17 - PI Nº 042/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA

O Pregoeiro designado pelos Srs. Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.**, torna público as respostas dos questionamentos apresentados pelas empresas:

Prezados Senhores, boa tarde.

Com relação ao Pregão Eletrônico 06.003/2017 solicitamos algumas informações como seguem:

1) Existe alguma empresa prestando esse(s) serviço(s) atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?

Resposta: Sim. Essencial Sistema de Segurança Eireli.

2) A visita técnica para esse pregão é obrigatória?

Resposta: Conforme o item 2.5 do Edital, a vistoria dos locais de prestação de serviço será opcional.

3) Os vigilantes gozarão do intervalo de intrajornada? Caso positivo, será necessário enviar outros vigilantes para a cobertura dos postos, ou estes poderão ficar desguarnecidos durante o intervalo?

Resposta: Conforme item 2.3 do Termo de Referência, "A Contratada deverá enviar vigilante(s) para cobertura dos postos nos horários de refeições".

Referente ao pregão eletrônico de nº 06.003/2017, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) Qual é a data prevista para o início da prestação dos serviços?

Resposta: A data prevista é 01/09/2017.

2) O Edital prevê a utilização da conta vinculada, este recurso já está efetivamente em uso?

Resposta: Não há previsão de utilização de conta vinculada no edital.

3) Considerando o artigo 71, § 4º da CLT, questionamos acerca da possibilidade de indenizar a hora intrajornada, ao invés de concedê-la. Esta é uma prática muito comum, inclusive chancelada pela convenção coletiva, em sua cláusula trigésima nona parágrafo quarto, que auxilia na garantia de segurança do posto, visto que serão os vigilantes habituais que estarão presentes durante todo o período de cobertura.

Resposta: A empresa contratada deverá atender ao que está especificado no item 2.3 do Termo de Referência: "A Contratada deverá enviar vigilante(s) para cobertura dos postos nos horários de refeições".

Vimos solicitar os seguintes esclarecimentos:

A licitante poderá optar o que dispõe o § 4º do artigo 71 da CLT, ou seja, remunerando em no mínimo 50%, o período para refeição não gozado?

Resposta: Não. A empresa contratada deverá atender ao que está especificado no item 2.3 do Termo de Referência: "A Contratada deverá enviar vigilante(s) para cobertura dos postos nos horários de refeições".

No posto Pedro de Toledo poderá ocorrer o revezamento entre os postos? Ou em todos os postos deverá ser encaminhado almocistas/jantistas?

Resposta: Conforme resposta anterior é obrigação da Contratada enviar vigilante(s) para a cobertura dos postos nos horários de refeições em todos os locais de prestação de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 43749/17

DESIGNANDO DANIEL DE OLIVEIRA MARQUES, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro 11184, para substituir RAQUEL SETSUKO CHIDA KUYA, Consultor Técnico Legislativo - Contador, referência QPL-16, registro 11314, na função de Supervisor da Equipe de Planejamento – SGA.4, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de julho de 2017.

PORTARIA 43750/17

EXONERANDO, a pedido, WAGNER SANTOS PAIVA MOREIRA, registro 27658, do cargo de Assessor Especial de Apoio Parlamentar, referência QPLCG-2, do 14º Gabinete de Vereador, a partir de 07 de julho de 2017.

PORTARIA 43751/17

NOMEANDO JAQUES GERSGORIN, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, referência QPLCG-10, no 51º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Luiz Celso Ferreira das Neves – RF 10915 – Port. 4266/17

Michel Franciscus Rosa Cavalle Chaves – RF 11351 – Port. 4267/17

Nilson Braz – RF 11239 – Port. 4268/17

Rodrigo Garcia Baleiro – RF 11354 – Port. 4269/17

Deferidos.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do Ato n° 859/04

RF	Nome	Duração	A partir de
10799	Monica Regina de Araujo Paiva	03 (três) d.	27.06.17

SECRETARIA DE CONTABILIDADE, MATERIAIS E GESTÃO DE CONTRATOS - SGA-2

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS - FECAM

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DE JUNHO DE 2017

Demonstrativos contábeis elaborados de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, para atender ao Decreto Municipal nº 56.313, de 5 de agosto de 2015, regulamentado pela Portaria SF nº 266 de 06 de outubro de 2016.

O Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo, instituído pela Lei 13.548 de 1º de abril de 2003, tem sua operacionalização consubstanciada pelo Decreto nº 44.463 de 05 de março de 2004 e pelo Ato nº 847/2004 da Egrégia Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, de 08 de maio de 2004.

A Lei 16.608, de 29 de dezembro de 2016, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2017, previu uma receita orçamentária para o exercício corrente do Fundo de R$ 6.314.000,00 e, o mesmo montante para a despesa orçamentária.

No mês corrente foram arrecadadas: (a) receitas no valor de R$ 444.814,16, das quais R$ 158.812,48 encontram-se pendente de repasse financeiro por parte da CMSP, (b) recebidos depósitos restituíveis e valores vinculados extraorçamentários no valor de R$ 2.498,51 e (c) recebido repasse financeiro por parte da CMSP de receitas já realizadas no mês anterior no valor de R$ 193.350,32.

No mesmo mês foram: (a) pagas despesas orçamentárias no montante de R$ 30.160,34 (liquidadas R$ 54.201,98) e (b) pagos depósitos restituíveis e valores vinculados extraorçamentários no valor de R$ 2.374,96.

A disponibilidade líquida de caixa e equivalente caixa, transferida do exercício de 2016, que totalizava R$ 24.417.855,77, em decorrência da gestão financeira no exercício corrente, até o presente mês, passou a ser R$ 27.293.354,44.